Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 às 18:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2871558: DECRETO 40.293

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2871558

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO N° 40.293, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõem sobre alterações de dispositivos do Decreto n°40.292, de 18 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.456, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19;

DECRETA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 1º O Decreto n° 40.292, de 18 de fevereiro de 2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art.1°.....:

XI - aulas teóricas presenciais das autoescolas.

Art.3°-A Restaurantes e lanchonetes estabelecidas em Shopping Center poderão funcionar até às 22h00, sem comercialização de bebidas alcoólicas, observadas todas as demais normas sanitárias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2021.02.18 18:34:24 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal